



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 38 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

(Da Sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA e outros)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 537 /2018

CM-PALMITAL 15/08 /2018

Moção de Apoio a Câmara dos Deputados para aprovação do Projeto de Lei nº 4.754/16, que altera a Lei de Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950) para tipificar a conduta de “usurpar competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo”.

Senhor Presidente, apresentamos a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO, a ser encaminhada a Câmara dos Deputados, para que aquela Casa vote e aprove o Projeto de Lei nº 4.754/16, que dispõe sobre a tipificação como crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação das competências dos Poderes Legislativo e Executivo.

Justifica-se tal moção de apoio devido a atual situação em que o país atravessa onde se estabeleceu uma grande instabilidade entre os Poderes da República Democrática Brasileira, cenário que tem gerado preocupação quanto a preservação de nossas instituições Constitucionais. E certo que o ativismo judicial exacerbado, que vivemos em tempos de grandes e constantes conflitos sociais, morais e financeiros passa pelo ativismo judicial perpetrado pela atual composição dos Ministros da Corte Suprema, que sistematicamente usurpa as funções privativas de legislar do Congresso Nacional e de Gestão do Executivo.

Sem sombra de dúvidas essa “onda” da Suprema Corte reflete diretamente nos posicionamentos e pronunciamentos judiciais nas mais diversas cortes judiciais, desestabilizando e fragilizando o tripé Democrático Brasileiro.

Esse pensamento, inclusive, foi corroborado por um grande jurista brasileiro o Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins, que declarou:

“Tenho me preocupado, ultimamente – nada obstante o respeito que tenho pelos Ministros da Suprema Corte –, com certo ativismo judicial que leva a permitir que um tribunal eleito por uma só pessoa substitua o Congresso Nacional, eleito por 130 milhões de brasileiros, sob a



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

alegação de que, além do Poder Judiciário, é também Poder Legislativo sempre que considerar que o Legislativo deixou de cumprir as suas funções. Uma democracia em que a tripartição de poderes não se faça nítida, deixando de caber ao Legislativo legislar, ao Executivo executar e ao Judiciário julgar, corre o risco de se tornar ditadura se o judiciário, dilacerando a Constituição, se atribuir o poder de invadir funções do outro. E, no caso do Brasil, nitidamente o constituinte não deu ao judiciário tal função, pois nas “ações diretas de inconstitucionalidade por omissão” impõe ao judiciário, apesar de declarar a inércia constitucional do Congresso, notificar o Legislativo para tomar as providências necessárias” (Fonte:

<https://www.gasetadopovo.com.br/opnião/artigos/a-adpf-54-e-o-ativismo-judicial-do-stf-34ilf7qids0jlkbwxiu1h2z2>)

Em não sendo tal projeto de lei apreciado e aprovado, é muito possível que por uma decisão judicial – Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 (ADPF 442) – do Supremo Tribunal Federal torne legal a prática de aborto no Brasil, usurpando por completo a competência legislativa do Congresso Nacional.

Ressalta-se que tal projeto de lei recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em 21/09/2016, e aguarda apreciação no Plenário da Câmara dos Deputados.

À vista do exposto, solicitamos aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis à presente “Moção de Apoio” e a mesma seja encaminhada aos Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 14 de agosto de 2018.

CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

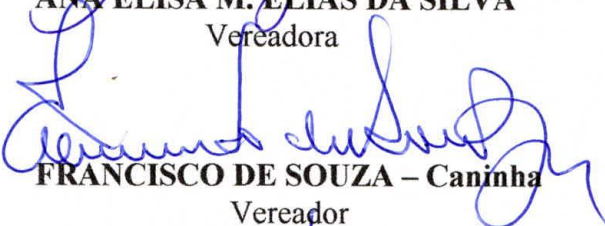
ANDRÉ FERNANDO BASSO
(André Eletricista)- Vereador

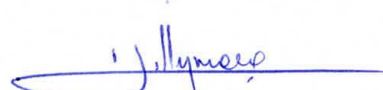


CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO


ANA ELISA M. ELIAS DA SILVA
Vereadora


EDUARDO A. DE VASCONCELLOS
Vereador


FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)-Vereadora

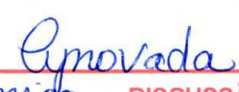

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)-Vereador


RODOLFO MANSOLELI
Vereador


SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO
(Miguel)-Vereador


SILVIO C. EVANGELISTA DE OLIVEIRA
(Silvinho da APAE)-Vereador


HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)-Vereador


EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20/08/2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 20/08/2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 21/08/2018
OFÍCIO Nº 284 e 285/2018


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo